



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
É tempo de realizar

LEI MUNICIPAL Nº 789/2023 GP

EM 24 DE ABRIL DE 2023.

**Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de SÃO JOSE DE PIRANHAS a “Marcha para Jesus” e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de natureza imaterial a “Marcha para Jesus”, como típico da cultura, da forma de celebração religiosa e das práticas da vida social do Município de SÃO JOSE DE PIRANHAS.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Parágrafo único: Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, AOS 24 DE ABRIL DE 2023.**

  
**SANDOVAL VIEIRA LINS**  
Prefeito Constitucional